Projeto de Lei /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$3.601.736,18** (três milhões, seiscentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001.2.071 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.94 Rec destinados à Manut Desenvolvimento do Ensino **R$ 100.000,00**

TOTAL **R$ 100.000,00**

02.05.01.12.361.0028.2.083 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.94 Rec destinados à Manut Desenvolvimento do Ensino **R$ 100.000,00**

TOTAL **R$ 100.000,00**

02.05.01.12.365.0029.2.086 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.94 Rec destinados à Manut Desenvolvimento do Ensino **R$ 100.000,00**

TOTAL **R$ 100.000,00**

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 100.000,00**

TOTAL **R$ 100.000,00**

02.05.03.12.365.0036.2.106 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração

dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 100.000,00**

TOTAL **R$ 100.000,00**

02.05.03.12.365.0036.2.656 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 100.000,00**

TOTAL **R$ 100.000,00**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.303.0039.2.708 AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.621.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 110.480,17**

TOTAL **R$ 110.480,17**

02.06.01.10.301.0037.2.428 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - RES. 6008
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 50.000,00**

TOTAL **R$ 50.000,00**

02.06.01.10.301.0037.2.442 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - RES. 8095/22
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 500.000,00**

TOTAL **R$ 500.000,00**

02.06.01.10.302.0040.2.443 FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RES. 8183/22
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 146.165,00**

TOTAL **R$ 146.165,00**

02.06.01.10.302.0040.2.444 PONTOS DE ATENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RES. 7727/21 e 8380/22
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 5.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 75.000,00**
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Estadual **R$ 702.814,00**

TOTAL **R$ 782.814,00**

02.06.01.10.301.0037.2.445 APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RES. 7152/20
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 158.814,00**

TOTAL **R$ 158.814,00**

02.06.01.10.301.0037.2.446 UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO (UAA) - RES. 7152/20
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 40.073,43**

TOTAL **R$ 40.073,43**

02.06.01.10.302.0040.2.447 EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RES. 8438/22
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 80.000,00**

TOTAL **R$ 80.000,00**

02.06.01.10.302.0040.2.448 APOIO E FORTALECIMENTO DO CAPS INVESTIMENTO - RES. 8459/22
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 300.000,00**

TOTAL **R$ 300.000,00**

02.06.01.10.302.0040.2.449 CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RES. 8105/22
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 662.814,00**

TOTAL **R$ 662.814,00**

02.06.01.10.301.0037.2.450 UNIDADE DE ACOLHIMENTO - RES. 8160/22
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 5.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 15.000,00**
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 100.000,00**

TOTAL **R$ 120.000,00**

02.06.01.10.301.0037.2.404 AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO - COVID 19
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.602.99 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 **R$ 30.575,58**

TOTAL **R$ 30.575,58**

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001.2.172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**

TOTAL **R$ 20.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 3.601.736,18**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit, no valor de **R$ 110.480,17** (cento e dez mil, quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.69398-7, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.73.976-6, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.74088-8, no valor de **R$ 146.165,00** (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.74431-X, no valor de **R$ 981.701,43** (novecentos e oitenta e um mil, setecentos e um reais e quarenta e três centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.68459-7, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.75685-7, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.75687-3, no valor de **R$ 662.814,00** (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.74230-9, no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) na conta Banco do Brasil 0286-0.74309-7, no valor de **R$ 30.575,58** (trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo 1º - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028.2.083 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 375 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 Rec destinados à Manut Desenvolvimento do Ensino **R$ 300.000,00**

TOTAL **R$ 300.000,00**

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB

12.361.0035.2.103 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 300.000,00**

TOTAL **R$ 300.000,00**

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001.2.172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.30.00 939 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**

TOTAL **R$ 20.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 620.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302319000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.27 12:50:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 27 de janeiro de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes das diversas Secretarias Municipais.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

Em relação à Secretaria Municipal de Saúde entregamos a esta insigne Câmara Municipal a análise da inclusão do Projeto/atividade “Ações da Assistência Farmacêutica Enfrentamento Covid-19” que foi devidamente autorizado pela Resolução SES/MG de número 7.156, de 15 de julho de 2020. O objetivo primacial do projeto/atividade é garantir recursos para financiar a aquisição de medicamentos complementares à Relação Municipal de Medicamentos para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

A inclusão do Projeto/atividade intitulado “Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde” foi autorizada pela Resolução SES/MG de número 6.008, de 06 de dezembro de 2017. Estabelece as normas gerais de adesão, execução e acompanhamento da distribuição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), quando será adquirida uma plataforma elevatória para UBS Boa Família para melhorar o acesso da população ao serviço de saúde.

O Projeto/atividade “Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-natal e Puerpério - Covid-19” foi autorizada pela Portaria GM/MD de número 731, de 16 de abril de 2021 com a finalidade de desenvolvimento de

ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, além da aquisição de insumos para atendimento odontológico para gestantes e puérperas e materiais de limpeza com a finalidade de manter as unidades básicas de saúde em condições sanitárias para o atendimento ao público.

O Projeto/atividade “Estruturação da Atenção Primária” autorizada pela Resolução SES/MG de número 8.095, de 13 de abril de 2022 autorizou o repasse de recursos financeiros de investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Projeto/atividade “Fortalecimento à Atenção Especializada” foi autorizada pela Resolução SES/MG de número 8.183, de 06 de junho de 2022. Libera repasse de recursos financeiros de investimento destinado à aquisição de Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica.

O Projeto/atividade “Pontos de Atenção da Atenção Psicossocial” foi autorizado pela Resolução SES/MG de número 7.727, de 22 de setembro de 2021, o Projeto/atividade “Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial” autorizado pela Resolução SES/MG de número 7.152, de 13 de julho de 2020 e o Projeto/atividade “Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) autorizado também pela Resolução SES/MG de número 7.152, de 13 de julho de 2020. Todos esses recursos encontram-se disponíveis para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados via CISLESTE junto ao CAPS II, CAPS AD III e da Unidade de Acolhimento de Adulto (UAA).

O Projeto/ atividade “Equipamentos para o Centro de Atenção Psicossocial” foi autorizado pela Resolução SES/MG de número 8.438, de 09 de novembro de 2022 com o objetivo de elaborar um plano de Execução de Recursos Financeiros conforme lista do RENEN enviado e aprovado pela Gerência Regional de Saúde, bem como adquirir materiais que permitam o bom funcionamento dos Centros de Atenção Psicossociais.

O Projeto/atividade “Apoio e Fortalecimento do CAPS Investimento” foi autorizado pela Resolução SES/MG de número 8.459, de 17 de novembro de 2022 para aquisição de veículo de sete lugares com quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica, freios com sistema antiboqueio das rodas e airbag para atendimento do serviço no CAPS II.

O Projeto/atividade “Centros de Atenção Psicossocial - CAPS - Res.

8105/22” foi autorizado pela Resolução SES/MG de número 8.105, de 19 de abril de 2022 para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados para CAPS II via CILESTE.

O Projeto/atividade “Unidade de Acolhimento - Res. 8160/22” foi autorizado pela Resolução SES/MG de número 8.160, de 18 de maio de 2022 para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados via CISLESTE junto à Unidade de Acolhimento Adulto.

Em relação à Secretaria Municipal de Educação o atual Projeto de Lei insere no orçamento atual as contas econômicas 3190.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas com o fito de pagar os servidores que são exoneradas do serviço público.

Quanto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a inserção da conta econômica 3190.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas favorece o pagamento aos servidores que forem exonerados do serviço público.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302111000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.27 12:51:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal